



**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS
ADVOGADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e doze, nesta cidade de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 643, às 9h00, conforme prévia convocação, reuniram-se ordinariamente, os respectivos membros do Conselho: Dr. Marcio Kayatt (Conselheiro Titular, respondendo pela presidência), representante da AASP – Associação dos Advogados de São Paulo; Dra. Karina Damião Hirano, (Conselheira Titular) representante do Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo – IPESP; Dr. Paulo Roma e Dr. Adauto Correa Martins, (Conselheiros Titular), Dra. Helena Maria Diniz (Conselheiro Suplente) representantes da OAB, Ordem dos Advogados do Brasil/SP; Dr. Ivandick Rodrigues dos Santos (Conselheiro Titular), representante do IASP - Instituto dos Advogados de São Paulo. Presentes também o Sr. Renato de Araújo Mendonça - Chefe de Gabinete, Sra. Ana Paula Malta Lavigne de Lemos – Diretor de Gestão das Carteiras Autônomas, Sra. Fátima Regina de Souza – Diretor de Gestão Patrimonial e Financeira e Sra. Ana Paula Minozzo Albuquerque de Oliveira – Ouvidora, todos do Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo.

- O Dr. Marcio Kayatt iniciou a reunião passando a palavra à Dra. Helena Maria Diniz para relato e parecer do Processo IP nº06924/1998 – Domingos Gerage - O interessado foi inscrito na Carteira dos Advogados de São Paulo sob matrícula nº 015.861-7 de dezembro de 1998 a março de 2010, quando foi excluído por inadimplência com as parcelas março/2007, outubro/2007, maio/2008, março/2009, julho/2009, setembro/2009 e outubro/2009 em aberto, publicado no DOE nº 89 de 13 de maio de 2010.
- Dra. Helena Maria Diniz em seu parecer considerou situações relevantes visto que em todos os boletos constam as pendências e o requerente entrou com pedido dois anos após sua exclusão. Considerando os fatos, opinou pelo indeferimento e abriu para discussão do Conselho.
- A Sra. Karina Hirano esclareceu que a exclusão se fez automaticamente conforme consta no Artigo 7º da Lei 10.394/1970, o qual não foi revogado com a publicação da Lei n. 13.549/2009, e que, nos boletos enviados, consta a



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

informação das parcelas em atraso, além do que, no site do IPESP existe link para impressão de boletos.

- O Conselho em maioria votou pelo deferimento do pleito, determinando a intimação em 15 dias, a partir da data do recebimento da notificação, para pagamento em parcela única de todos os débitos, aplicados atualização monetária, juros e multa, sendo a Dra. Karina Damião Hirano voto vencido.
- Dra. Helena Maria Diniz apresentou seu parecer referente ao Processo IP nº07736/1997 – Sigmar Werner Schulze - O interessado foi inscrito na Carteira dos Advogados de São Paulo sob matrícula nº 13883 de outubro de 1997 a fevereiro de 2009, quando foi excluído por inadimplência com as parcelas 08/1999, 02/2004, 01/2005, 03/2007, 05/2007, 07/2008, 09/2008, 11/2008, 12/2008 e 01/2009 em aberto. Em maio de 2012 protocolou pedido de reinscrição alegando não ter recebido comunicado de inadimplência com AR, citando deferimentos de reinscrição do Conselho (Dr. Angelo Rojo Lopes e Dr. Antônio Carlos Malheiros). Em avaliação ao Processo a Conselheira verificou que o interessado apresentou guias pagas, e falou sobre a necessidade do IPESP verificar se os valores foram creditados. Solicitou manifestação dos Conselheiros presentes.
- A Diretora das Carteiras Autônomas informou que os boletos, até novembro de 2009, tinham vencimento para o último dia útil do mês seguinte, de forma que o mês de referência não correspondia ao mês do pagamento.
- Dra. Karina salientou que as decisões devem ter por base a legislação e considerando os resultados apresentados nas Avaliações Atuariais em prol da manutenção do equilíbrio da Carteira, lembrando que a mesma está em regime de extinção e que todas as decisões devem ser embasadas na Lei n. 13.549/2009.
- O Presidente do Conselho Dr. Marcio Kayatt ressaltou que a Carteira, ainda que em regime de extinção, está sob responsabilidade do Estado. Informou que



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

todos têm conhecimento dos impactos que as decisões podem causar na Carteira.

- Dr. Paulo Roma acrescentou que o equilíbrio atuarial é uma das preocupações, porém é necessário avaliar se há virtude em razão do que o interessado pleiteia.
- Dr. Ivandick mencionou que no caso em discussão trata-se de uma questão de Direito Social, tem que levar em consideração os casos concretos, ponderando certas situações.
- Dra. Karina Damião Hirano ressaltou que os casos apresentados não tratam de direito adquirido, portanto não se trata de Direito Social. Esclareceu ainda que as deliberações estão infringindo a lei n. 13.549/2009, que colocou a carteira em regime de extinção, não permitindo reinscrições ou novas inscrições.
- Dr. Paulo Roma considera que não incidiria em uma suposta reinscrição e sim o cancelamento de um ato administrativo de exclusão.
- O Conselho mediante todas as argumentações decide pelo DEFERIMENTO do pleito, determinando a intimação em 15 dias, a partir da data do recebimento da notificação, para pagamento em parcela única de todos os débitos, aplicados atualização monetária, juros e multa, sendo a Dra. Karina Damião Hirano voto vencido.
- Os Conselheiros, exceto a Dra. Karina Damião Hirano, deliberaram que os participantes excluídos que não receberam comunicado de inadimplência com AR, serão reincluídos mediante a quitação de todo o débito em parcela única, com atualização monetária, juros e multa;
- Com a palavra Sr. Newton Conde apresentou a Avaliação Atuarial posicionada em 31/07/2012. Demonstrou os quadros dos Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas, separando os Ativos mais aqueles que iniciaram seus benefícios a partir de 2010 e que estão no sistema de contribuição definida, e os participantes que recebem benefícios com início antes de 2010 e para estes as projeções e estimativas com finalidade de manter-se o equilíbrio atuarial. Alertou sobre a possível queda da taxa de juros, o que futuramente poderia causar um



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

desequilíbrio econômico-financeiro tecnicamente denominado de déficit atuarial. Salientou a importância de verificar de fato a Reserva de Contingências.

- Foi demonstrado que a rentabilidade bruta acumulada no ano, incluindo a inflação, equivale a 11,65% ao ano, e como a taxa de juros real considerada na avaliação atuarial da Carteira é de 6% ao ano, a meta atuarial está sendo cumprida, mas para o ano de 2013 essa taxa seria alterada para 5% ao ano.
- A Tábua de Mortalidade utilizada é AT-2000, que por sua vez é a base técnica que estima do tempo de recebimento de benefícios pelos participantes, assim, o resultado indicou um déficit atuarial na ordem de noventa e quatro milhões de reais, porém com a alteração da taxa de juros para 5% esse déficit ficaria na casa dos cento e setenta e nove milhões.
- Foi apresentado pela consultoria atuarial um fluxo de caixa onde fica demonstrado que na ausência de um equacionamento desse déficit atuarial, a Carteira poderá ter insuficiências de caixa no final da década que se inicia em 2020.
- O Sr. Newton Conde apresentou propostas de se utilizar os recursos provenientes das Taxas de Mandatos e que em 07/2012 já acumulava recursos superiores a oitenta milhões de reais, para a amortização dos déficits atuariais, mas novamente o Dr. Marcio Kayatt ressaltou que a Carteira, ainda que em regime de extinção, está sob responsabilidade do Estado e a cobertura desse déficit ficaria por conta dele.
- Foi comentado que existem no passivo da Carteira precatórios e o Dr. Marcio Kayatt questionou se a responsabilidade de pagamento desses precatórios é exclusiva da Carteira.
- A Diretora de Gestão Patrimonial e Financeira esclareceu que revisões estão sendo feitas pelo Departamento Jurídico, e que existe um volume que seria de responsabilidade do IPESP e não da Carteira.
- Foi salientado pelo Consultor Newton Conde que as despesas administrativas poderiam, também, ter cobertura com recursos extraídos das Taxas de Mandato,



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

uma vez que existe um passivo a descoberto de mais de um milhão e meio, contudo o Conselho determinou que seja estudada uma porcentagem das Contribuições dos Beneficiários assistidos pela Lei 10.394/1970 que será destinado para as Despesas Administrativas, cientes do possível desequilíbrio atuarial.

- O Conselho determinou que seja estudada uma porcentagem das Contribuições dos Beneficiários assistidos pela Lei 10.394/1970 que será destinado para as Despesas Administrativas, cientes do possível desequilíbrio atuarial.
- A Sra. Fátima Regina informou sobre a contratação da Empresa Adviser Auditores Independentes, para auditoria contábil dos demonstrativos contábeis dos exercícios de 2009 a 2011.
- Dra. Karina Damião Hirano informou que estamos aguardando a terceira proposta para a contratação da empresa para Auditoria de Benefícios.
- Dr. Adauto Martins explanou seu parecer e voto em relação ao Processo IP nº13560/2000 – Valdir Viviani - O Interessado, foi inscrito na Carteira dos Advogados de São Paulo sob matrícula nº 19220-6 de maio de 2000 a abril/2012, quando foi excluído por inadimplência com as parcelas 10/2011, 11/2011, 12/2011, 01/2012, 02/2012, 03/2012 em aberto, publicado no DOE nº 71 de 14 de abril de 2012. Em 18 de abril de 2012, protocolou pedido de emissão dos boletos para pagamento, o qual foi respondido em 30 de maio de 2012, informando o cancelamento da inscrição. Em 05 de julho de 2012, protocolou novo pedido de reinscrição, com nova resposta em 26 de junho de 2012, ratificando o indeferimento. Em 05 de julho de 2012, protocolou pedido de resgate das contribuições pagas, sendo respondido em 27 de julho de 2012 informando que o prazo para a solicitação expirou em 16 de novembro de 2009. Esclarecemos que foi encaminhado comunicado de inadimplência com AR em fevereiro/2012 e março/2012, retornando para a Carteira com aviso de mudança. Esclarecemos ainda que não encontra-se em nosso sistema pedido de alteração



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

de endereço do Dr. Valdir Viviani. Dr. Adauto Martins relatou que houve falha na comunicação visto que o mesmo recebeu 2 avisos com AR no mesmo endereço.

- A Diretora das Carteiras informou que os avisos de AR demoram a retornar e que o interessado não comunicou a mudança de endereço ao IPESP. Lembrou que os boletos estão disponíveis para impressão no site.
- Em decorrência dos fatos o Conselho votou pelo DEFERIMENTO do pleito, ficando aprovada a determinação da reinscrição mediante o pagamento integral, em parcela única no prazo de 15 dias, a partir da data do recebimento da notificação, aplicando atualização monetária, juros e multa correspondente ao período, sendo a Dra. Karina Damião Hirano voto vencido.
- Dr. Marcio Kayatt sugeriu que seja posto no site um lembrete para que os contribuintes mantenham seus dados atualizados.
- O Conselho delibera que os pedidos formulados ao IPESP deverão ser analisados e respondidos pela Administração havendo recurso ou pedido de análise do Conselho, deverá a Administração encaminhar os autos para apreciação do Colegiado. Também poderá a Administração submeter à análise do Colegiado, questões reiteradamente apresentadas, para previa discussão do Conselho.
- A Conselheira Dra. Karina Damião Hirano comentou que o IPESP não cumprirá as deliberações de reinclusão de participantes ativos, pois está em desacordo com os ditames da Lei n. 10.394/1970 e da Lei n. 13.549/2009 por provocar o desequilíbrio financeiro e atuarial da Carteira.
- A Diretora de Gestão Patrimonial e Financeira Sra. Fátima apresentou o demonstrativo financeiro do mês de agosto, informou que as receitas e as despesas se mantiveram.
- Dra. Karina Damião Hirano apresentou os saldos das aplicações para o mês de agosto, informou que a última amortização do FIDC Verax Multicred do Banco Cruzeiro do Sul foi paga no dia 30 de agosto e os valores arrecadados foram para o Banco do Brasil – FI Governos RF. Esses valores serão aplicados em



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS
ADVOGADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

outro fundo em momento oportuno. Não houve novas aplicações para o período e as metas são as esperadas.

- Dr. Marcio Kayatt mostrou preocupação com as aplicações no Banco Rural, solicitou que esses valores sejam aplicados em outro fundo com rendimentos melhores.

A próxima reunião deste Conselho ficou agendada para o dia **25 de outubro de 2012 às 9h00**. Nada mais a ser tratado nesta reunião, os trabalhos foram encerrados. E para constar, Suzana da Silva Oliveira, Secretária da Reunião –, lavrou e subscreveu esta Ata que, após lida, achada conforme e aprovada, vai devidamente assinada pelos Conselheiros presentes.

Marcio Kayatt
Presidente do Conselho

Paulo Roma
Conselheiro

Ivandick Rodrigues do Santos
Conselheiro

Adauto Correa Martins
Conselheiro

Karina Damião Hirano
Conselheiro